



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 82/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO A EMPRESA REAL SERVIÇOS DE FRETAMENTO LTDA.

O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ, através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 28.576.080/0001-47 com sede situada na Travessa Assumpção, nº 69, Centro, Barra do Piraí/RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Exmo. Sr. Prefeito Mario Reis Esteves**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 060709177-IFP-RJ e CPF nº 052.436.087-18 e a empresa **Real Serviços de Fretamento Ltda**, sediada na Avenida Dom Pedro II, nº 1426, apt 103, Bloco B, Centro, Porto Real - RJ, CEP: 27. 570-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.601.070/0001-70, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **Romilson Gomes Sobrinho**, portador da cédula de identidade nº 124454133IFP/RJ e CPF nº 055.918.087-00, residente e domiciliado Avenida Dom Pedro II, nº 1426, apt 103, Bloco B, Centro, Porto Real - RJ, CEP: 27. 570-00, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO nº 82/2018**, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. 8786/2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 82/2018, relativo à prestação de serviços de locação de veículos leves, sem condutor, sem fornecimento de combustível, incluindo manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro total, inclusive contra terceiros, por 12 (doze) meses a contar de **18/06/2020 à 17/06/2021**, amparado no artigo 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PAGAMENTO

Em razão deste Termo Aditivo o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 70.080,00 (setenta mil e oitenta reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente termo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias para o corrente exercício, assim classificadas:

Travessa Assumpção, nº 69 – Centro – Barra do Piraí – RJ – CEP. 27.123-080



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí

Programa de Trabalho: 20.16.04.451.0011.2.034

Natureza das Despesas: 3.3.90.39.99.00.00.00

Fonte de Recurso: 0099

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

Após a assinatura do termo deverá seu extrato ser publicado no Boletim Eletrônico, Oficial, conforme determina o artigo 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Barra do Piraí, 01 de junho de 2020.


MÁRIO REIS ESTÊVÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ/RJ


ROMILSON GOMES SOBRINHO

REAL SERVIÇOS DE FRETAMENTO LTDA

Testemunhas:

Testemunha:  CPF: 098803597-98

Testemunha:  CPF: 080.597.387-71